



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.084.826-7

1. **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades Projeto Aurora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Cartolina Verde (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
02	Cartolina Branca (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
03	Cartolina Rosa (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
04	Sulfite Rosa (pacote com 100 unidades)	Unidade	2
05	Sulfite Azul (pacote com 100 unidades)	Unidade	2
06	Lápis de escrever (caixa com 72 unidades)	Unidade	1
07	Tela de pintura 20x30 cm	Unidade	1
08	Tinta de tecido (caixa com 6 cores)	Unidade	30
09	Lápis de cor (com 12 cores)	Unidade	20
10	Apontador de lápis bloco (caixa com 24 unidades)	Unidade	1
11	Barbante cru 1kg	Unidade	2
12	Régua 30 cm	Unidade	20
13	Folha de etiqueta adesiva A4 (pacote com 25 unidades)	Unidade	4
14	Pasta de documentos com elástico 20 mm	Unidade	40
15	Saquinho de pipoca tamanho 10x18cm (pacote com 500 unidades)	Unidade	1



16	Palito de Sorvete (pacote com 100 unidades)	Unidade	4
17	Palito de churrasco (pacote com 50 unidades)	Unidade	8
18	Copo descartável 180 ml (pacote com 100 unidades)	Unidade	20
19	Balão branco (pacote com 50 unidades)	Unidade	5
20	Balão verde folha (pacote com 50 unidades)	Unidade	5
21	Balão vermelho (pacote com 50 unidades)	Unidade	5
22	Balão preto (pacote com 50 unidades)	Unidade	5
23	Balão rosa (pacote com 50 unidades)	Unidade	5
24	Balão amarelo (pacote com 50 unidades)	Unidade	5
25	Papel de seda rosa (pacote com 100 unidades)	Unidade	1
26	Papel de seda verde (pacote com 100 unidades)	Unidade	1
27	Papel de seda amarelo (pacote com 100 unidades)	Unidade	1
28	Papel de seda laranja (pacote com 100 unidades)	Unidade	1
29	Papel de seda vermelho (pacote com 100 unidades)	Unidade	1
30	Papel crepom rosa (100 unidades)	Unidade	1
31	Papel crepom verde (100 unidades)	Unidade	1
32	Papel crepom laranja (100 unidades)	Unidade	1
33	Papel crepom amarelo (100 unidades)	Unidade	1
34	Papel crepom vermelho (100 unidades)	Unidade	1
35	Guardanapo (pacote com 50 unidades)	Unidade	10
36	Eva Rosa (pacote com 10 unidades)	Unidade	1



37	Eva Verde (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
38	Eva Preto (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
39	Eva Vermelho (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
40	Eva Branco (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
41	Eva Laranja (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
42	Eva Azul (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
43	Pasta L (pacote com 10 unidades)	Unidade	1
44	Papel A4 (pacote com 500 folhas)	Unidade	25
45	Lâminas de plastificação A4 (pacote 50 unidades)	Unidade	4
46	Clipes 6/0 (caixa com 220 unidades)	Unidade	2
47	Grampeador 26/6 (unidade)	Unidade	3
48	Grampo para grampeador 26/6 (caixa com 5000 unidades)	Unidade	3
49	Bastão de Cola fino 7 mm 1 kg	Unidade	3
50	Pistola de Cola quente fina 7 mm	Unidade	5
51	Tachinha Percevejo Latonado (caixa com 100 unidades)	Unidade	3
52	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 100 m (unidade)	Unidade	10
53	Fita Adesiva Transparente 12x40 mm (unidade)	Unidade	5
54	Fita Crepe 48 mm x 50 m (unidade)	Unidade	5
55	Fita Dupla Face 12 mm x 30 metros	Unidade	6
56	Cola de EVA (unidade)	Unidade	6



57	Cola Adesivo Instantâneo (unidade)	Unidade	10
58	Estilete 18 mm	Unidade	5
59	Saco de Presente Verde 30 x 44 (pacote com 50 unidades)	Unidade	6
60	Placa MDF Cru 3 mm, 20 x 28 A4 (kit com 50 unidades) Artesanato Quadros.	Unidade	2
	TOTAL	Unidade	330

2. Critério de julgamento: menor valor global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura **nas dependências da UENP, Campus Cornélio Procópio, RODOVIA PR 160 KM0 saída para Leópolis – Cornélio Procópio PR, no SETOR DE ALMOXARIFADO BLOCO F SALA 8.**

3.3 Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

3.4. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Vanessa Maria Ludka, cujo telefone é (43) 999189799 e endereço de e-mail são: vanessaludka@uenp.edu.br

3.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a



legislação aplicável.

4. PRAZO:

4.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais de consumo pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização, tais como:

- materiais danificados, rasgados, quebrados ou deformados;
- produtos com baixa qualidade ou inadequados ao uso proposto;
- falhas de fabricação que comprometam a funcionalidade dos itens;
- descolamento, vazamento, ressecamento ou deterioração precoce dos materiais;
- divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- produtos entregues em desacordo com os quantitativos, tamanhos, cores ou características solicitadas;
- embalagens violadas, danificadas ou em condições inadequadas de armazenamento e uso.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a contratante, a substituição dos materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

5. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a prestação do serviço de acordo com características especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: especificação de itens e quantidades;

8.1.2. Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Realizar o transporte dos gêneros alimentícios, objetos da prestação do serviço, conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a variações de temperatura e umidade, quando for o caso;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:



9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem



acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 13 de julho de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP